Diário Oficial

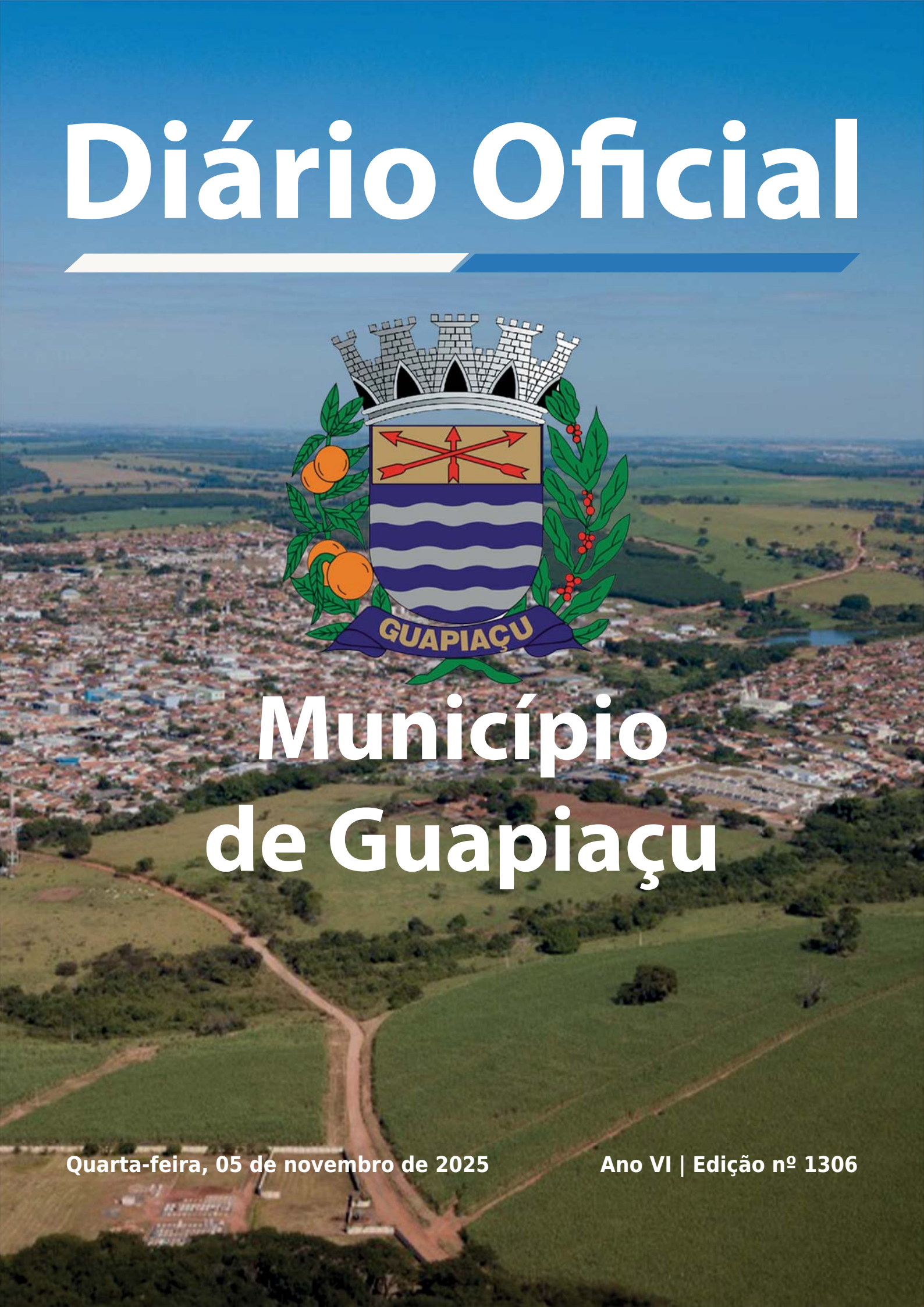

Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1306

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3
Homologação / Adjudicação 5

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DESPACHO

Processo: Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Interessada: PETINI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Construção de praça pública no Conjunto Habitacional Guapiaçu “E”, com implantação de piso intertravado, acessibilidade universal, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano, playground, academia ao ar livre e infraestrutura elétrica., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

I – RELATÓRIO

A empresa **PETINI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** interpôs recurso administrativo contra o ato de sua **inabilitação técnica**, sob o fundamento de que (I) a **Certidão Estadual da Procuradoria Geral do Estado** foi devidamente anexada na aba correta do sistema eletrônico; e (II) a **documentação técnica (certidão do CREA)** não pôde ser inserida em razão de **limitação técnica da plataforma**, que não disponibilizou campo específico para o envio do referido documento.
A recorrente defende que a inabilitação foi resultado de **erro material** ou **falha operacional do sistema**, não podendo ser imputada a ela, e requer a **reconsideração da decisão de inabilitação**, com sua **reabilitação no certame**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, após a etapa de lances, deve ser concedido **prazo para envio da documentação de habilitação** à licitante mais bem classificada. Constata-se, no caso concreto, que **não foi aberto o prazo previsto em lei** para o envio da documentação de habilitação pela licitante vencedora da fase de lances.
Tal omissão procedimental compromete a regularidade da fase de habilitação, sendo necessário assegurar o **contraditório e a ampla defesa** à licitante, garantindo-lhe oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação, especialmente a **habilitação técnica**, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

Ademais, conforme o **art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, a comissão de licitação pode sanar falhas formais ou erros materiais que não comprometam a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado. Assim, diante da alegação de que a documentação técnica existe e está válida, mostra-se razoável permitir sua apresentação para análise.

III – CONCLUSÃO / DECISÃO

Diante do exposto, **acolho parcialmente o recurso interposto pela empresa PETINI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, a fim de **abrir prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação oficial, **para que a licitante apresente sua documentação de habilitação, em especial a habilitação técnica**, por meio do endereço eletrônico **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, em conformidade com as exigências do edital.

O presente despacho **será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado a todas as licitantes participantes do certame**, para ciência e demais providências cabíveis.

Após o término do prazo e a análise dos documentos apresentados:

- **Caso estejam em conformidade** com as exigências editalícias, o recurso deverá ser **julgado procedente**, com a consequente **habilitação da empresa** e prosseguimento regular do certame.
- **Caso contrário**, o recurso será **julgado improcedente**, mantendo-se a decisão de inabilitação.

Ressalte-se que os prazos para **razões e contrarrazões recursais** já se encontram encerrados, conforme edital, e que a recorrente apresentou suas razões dentro do prazo legal de **três (03) dias úteis**.

Guapiaçu/SP, 05 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MARIANO DA SILVA
Data: 05/11/2025 07:43:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO MARIANO DA SILVA
Agente de Contratação – Portaria nº 25.219/2025
Município de Guapiaçu

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICO/HOMOLOGO** o objeto do **Pregão Eletrônico N.º 0045/25, Processo Licitatório N.º 084/2025** as empresas:

- **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI – VALOR R$ 91.591,60** (noventa e um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos);
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – VALOR R$ 15.350,50** (quinze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);
- **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR R$ 17.901,50** (dezessete mil novecentos e um reais e cinquenta centavos);
- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 7.634,40** (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
- **MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA – VALOR R$ 733.470,70** (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos);
- **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA – VALOR R$ 118.977,65** (cento e dezoito mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
- **W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR R$ 17.950,00** (dezessete mil novecentos e cinquenta reais);
- **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR R$ 25.501,50** (vinte e cinco mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos);
- **ILG COMERCIAL LTDA – VALOR R$ 63.892,39** (sessenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos);
- **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – VALOR R$ 406,00** (quatrocentos e seis reais);
- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – VALOR R$ 11.493,90** (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos);
- **DROGARIA NOTURNA DE MARÍLIA LTDA – VALOR R$ 4.640,30** (quatro mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

O processo será adjudicado / homologado a partir da data assinatura.

CARLOS CESAR ZAITUNE
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0115645** e o código CRC **038DB3E6**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001043/2025-14 SEI nº 0115645

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Portaria nº 24/2025
De 03 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU.

RAFAEL ANTONIO MOIOLLI, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e a edição da Resolução nº 01/2024 de 20 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução nº 01/2024, pelo período de 03 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Luciano José Malavasi - (Agente de Contratação / Pregociro)
b) Alexandre José Alves - (Equipe de Apoio)
c) Matheus Campois Pickarte - (Equipe de Apoio)

§ 1º Os nomeados acima atuarão como Agente de Contratação no caso da modalidade Concorrência, como Pregoeiro, no caso da modalidade Pregão e como Equipe de Apoio nas duas referidas modalidades.

Art. 3º Ficam nomeados como Agentes Públicos, para atuarem na fase interna da licitação e no procedimento da dispensa e inexigibilidade os seguintes servidores:

Av. Abrahão José de Lima, 566 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

a) Alexandre José Alves
b) Matheus Campois Pickarte

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Luciano José Malavasi
b) Alexandre José Alves
c) Matheus Campois Pickarte

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução nº 01/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2025.

Câmara Municipal de Guapiaçu, 03 de novembro de 2025.

Rafael Antonio Moiolli
Presidente

Av. Abrahão José de Lima, 566 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PORTARIA Nº 25/2025
De 03 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU.

RAFAEL ANTONIO MOIOLLI, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 01/2024 de 20 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do fiscal e do gestor de contrato;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução nº 01/2024.

DA NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

a) Matheus Campois Pickarte
Departamento: Diretoria Administrativa e Financeira

DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 3º Fica nomeado para atuar como Fiscal de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

b) Alexandre José Alves
Departamento: Contabilidade

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução nº 01/2024.

Av. Abrahão José de Lima, 566 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2025.

Câmara Municipal de Guapiaçu, 03 de novembro de 2025.

Rafael Antonio Moiolli
Presidente

Av. Abrahão José de Lima, 566 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25